

CONCURSO MUNICIPAL DE CAFÉS DE QUALIDADE “O PARAÍSO DOS CAFÉS FINOS”

EDIÇÃO 2022 – REGULAMENTO

CAPÍTULO 1 - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Concurso Municipal Café de Qualidade “O Paraíso dos Cafés Finos” possui os seguintes objetivos:

I. Incentivar a constante melhoria da qualidade dos cafés do Município como meio mais eficaz na conquista de novos mercados, agregar valor ao produto e atender à crescente demanda por produtos diferenciados.

II. Identificar os cafés de qualidade existentes nas microrregiões do Município

III. Incentivar a participação dos cafeicultores no processo produtivo e de qualidade;

IV. Divulgar as qualidades dos cafés do município.

CAPÍTULO 2 - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º. O Concurso será organizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário (SEDEAGRO), em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG) e com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Sebastião do Paraíso (ACISSP).

Art. 3º. O Concurso será realizado para os cafeicultores cuja propriedade de origem do lote de café se localize no município de São Sebastião do Paraíso, que se inscrevam nos termos deste regulamento.

Art. 4º. O Concurso será coordenado pelas Comissões Organizadora e Julgadora.

I. A Comissão Organizadora é composta por membros da SEDEAGRO e, a seu critério, representantes de cooperativas, armazéns de café, cafeeiros, exportadoras, ACISSP, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), EMATER e Sindicato dos Produtores Rurais de São Sebastião do Paraíso. Possui as seguintes funções:

a) Coordenar e divulgar o Concurso;

b) Elaborar e distribuir o Regulamento e as Fichas de Inscrição para os cafeicultores

c) Definir o local e data do evento de anúncio dos resultados e premiação dos vencedores do Concurso;

d) Homologar e divulgar os resultados do Concurso;

e) Coordenar a realização da etapa de preparo das amostras;

f) Coordenar as relações com os parceiros do concurso e sua participação;

g) Preparar, nas cafeeiros participantes do Concurso, lacrar e codificar, na EMATER, as

amostras a serem classificadas pela Comissão Julgadora, de forma que a classificação ocorra de forma imparcial;

h) Resolver os casos omissos neste regulamento, em caráter definitivo.

II. A Comissão Julgadora é composta por Classificadores de café e presidida por um membro eleito em conjunto com a Comissão Organizadora. Possui as seguintes funções:

a) Receber as amostras devidamente preparadas, codificadas e lacradas pela Comissão Organizadora;

b) Classificar as amostras de acordo com seus atributos, atribuindo notas de 0 a 10 pontos, e ordená-las da pontuação mais alta para a mais baixa.

CAPÍTULO 3 - DA HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

Art. 5º. Podem se inscrever no Concurso todos os cafeicultores cuja propriedade de origem do lote se localize no município de São Sebastião do Paraíso, com amostras de grãos da espécie "*Coffea arabica L.*", colhidos no ano de 2022, tipo 2 para melhor, de acordo com a tabela oficial brasileira de classificação de café. As amostras deverão ser nas peneiras 16 e acima, com vazamento máximo de 5% e umidade entre 10% e 12%.

Art. 6º. Cada cafeicultor participará com apenas uma amostra por unidade produtiva na Categoria Café Natural – sistema pelo qual o café recém-colhido, que passou por um processo de lavagem ou não, é levado para o terreiro para secar ao sol e/ou para o secador.

Parágrafo Único. Caso haja mais de uma amostra do mesmo cafeicultor, será considerada aquela que foi inscrita primeiro, conforme data da Ficha de Inscrição.

Art. 7º. É vedada a inscrição no Concurso de membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

Art. 8º. A amostra deve representar fielmente o lote inscrito.

Art. 9º. Cada amostra deve conter 2,0 kg de café beneficiado.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão realizadas nas cafeeiras participantes do Concurso, no prazo descrito no artigo 21, através do preenchimento das Fichas de Inscrição em portal eletrônico específico, assinada pelo cafeicultor e/ou responsável pela inscrição.

Art. 11. No preenchimento da Ficha de Inscrição, os participantes confirmarão sua presença ou de um representante no evento de anúncio dos resultados e premiação dos vencedores.

Art. 12. Os lotes deverão ficar armazenados até o evento de anúncio dos resultados e premiação dos vencedores do Concurso.

Art. 13. Cada lote corresponde a 2 (duas) sacas de café beneficiado tipo 2.

Art. 14. A inscrição para o Concurso é isenta de taxas para os participantes.

CAPÍTULO 5 - DA PREMIAÇÃO

Art. 15. Os 20 primeiros colocados receberão o Certificado de Participação no Concurso.

Art. 16. Os 05 primeiros colocados serão premiados da seguinte forma:

- I. 1º colocado: Certificado de Campeão, troféu e R\$ 5.000,00 por saca, com aquisição de 02 sacas;
- II. 2º colocado: Certificado de Vice-Campeão, troféu e R\$ 4.000,00 por saca, com aquisição de 02 sacas;
- III. 3º colocado: Certificado de 3º Colocado, troféu e R\$ 3.000,00 por saca, com aquisição de 02 sacas;
- IV. 4º colocado: Certificado de 4º Colocado, troféu e R\$ 2.500,00 por saca, com aquisição de 02 sacas;
- V. 5º colocado: Certificado de 5º Colocado, troféu e R\$ 2.000,00 por saca, com aquisição de 02 sacas.

CAPÍTULO 6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. Os recursos financeiros oriundos de patrocínios a serem utilizados para a realização do Concurso serão depositados em conta específica sob a responsabilidade da ACISSP, CNPJ: 19.829.498/0001-28, até o dia 26 de setembro de 2022.

- I. Banco 756 – SICOOB Nossocrédito: agência 3172, conta 3373-1, ou;
- II. Banco 748 – SICREDI das Culturas: agência 0361, conta: 82.982-0

CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As decisões da COMISSÃO JULGADORA do Concurso Municipal Café de Qualidade de São Sebastião do Paraíso são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que atestaram sua concordância com este Regulamento no ato da inscrição.

Art. 19. Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 20. O eventual excedente dos recursos financeiros obtidos através de patrocínios será objeto de deliberação da Comissão Organizadora após o término do Concurso.

CAPÍTULO 8 - DO CRONOGRAMA

Art. 21. A edição 2022 do Concurso obedecerá o seguinte cronograma:

- I.** Inscrições: de 25/07/2022 a 26/09/2022, nas cafeeiras participantes do Concurso;
- II.** Entrega das amostras preparadas e lacradas pelas cafeeiras: até o dia 26/09/2022, no escritório da EMATER, Avenida Afonso Pena nº 452 – Jardim Coolapa;
- III.** Classificação das amostras: de 08/11/2022 a 11/11/2022;
- IV.** Evento de anúncio dos resultados e premiação dos vencedores: 11/11/2022, às 19:00 h, na Casa da Cultura.